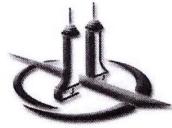




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguiana.rs.leg.br](http://www.uruguiana.rs.leg.br)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº 082/2017 – protocolo nº 0709/17

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo

**ASSUNTO:** “Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico FUMDE e o respectivo Conselho Fiscal”

**RELATOR:** Ver. Carlos Delgado

### PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, o Projeto de Lei nº 082/2017, de autoria do Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0709/17, que Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico FUMDE e o respectivo Conselho Fiscal.

No caso do Poder Executivo, o mesmo possui competência para iniciativa da lei e a definição do conselho, esta inserida em seu poder discricionário, ficando sujeito apenas ao julgamento de conveniência, oportunidade e conteúdo do administrador municipal.

Ressalta-se no entanto, que a renumeração da letra “o” para “p”, e a substituição da redação da letra “o”, que passa a valer da seguinte forma:

“o) Reestruturação da vinícola.

p) qualquer outro projeto, que contemple as áreas previstas no artigo 2º, com autorização expressa em ata pelo conselho fiscal”

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o parecer é favorável ao Projeto de Lei, com as emendas propostas.

Aprovado o Parecer  
Em 14/08/17  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Sala das comissões, 14 de agosto de 2017.

Ver. CARLOS DELGADO  
Relator

*VOTO:  
✓ DE ACORDO:*

**CONTRÁRIO:**